

NORMAS PARA CONCESSÃO DE CREDENCIAL DE RESPONSÁVEL, INSTRUTOR CORRESPONSÁVEL E INSTRUTOR DE CENTROS DE TREINAMENTO EM MEDICINA PALIATIVA

Art. 1º - Atender às exigências específicas para ser Responsável, Instrutor Corresponsável e Instrutor em CTMP/SBA, constantes do Regulamento dos Centros de Ensino e Treinamento e Medicina Paliativa (CTMP).

Art. 2º - Comprovar sua regularização junto ao Conselho Regional de Medicina da Unidade da Federação onde exerce suas atividades profissionais.

Art. 3º - Apresentar Currículo segundo modelo abaixo, com itens numerados e com as devidas cópias xerográficas também numeradas para comprovação.

I - Identificação:

- Nome
- Data e local de nascimento
- Data e local de formatura em Medicina
- Inscrição no C.R.M.
- Identidade
- C.P.F.
- Título de Eleitor.

II - Especialização em Anestesiologia ou Estágios em Anestesiologia ou Áreas Afins - até dois pontos. Será computado:

- a) 0,5 ponto para cada seis meses.

III - Certificado de Atuação na Área de Medicina Paliativa, Título de Especialista (MEC/AMB) em Áreas afins – até dois pontos. Será computado:

- a) 1,0 ponto para cada título.

IV - Certificação em Cursos de Treinamento Intensivo em Protocolos Específicos em Anestesiologia ou Áreas afins (SAVA, ATLS, ACLS, etc.), com duração mínima de 8 horas – até um ponto. Será computado:

- a) 0,5 ponto para cada título.

V - Participação como instrutor de Cursos de Treinamento Intensivo em Protocolos Específicos em Anestesiologia ou Áreas afins (SAVA, ATLS, ACLS, etc.), com duração mínima de 8 horas – até um ponto. Será computado:

- a) 0,5 ponto para cada título.

VI - Publicações em Periódicos ou Livros Científicos - até dois pontos. Será computado:

- a) 0,2 ponto para cada publicação nacional.
- b) 0,4 ponto para cada publicação internacional.

VII - Frequência a Congressos, Jornadas e Simpósios relativos a área de Medicina Paliativa - até um ponto. Será computado:

- a) 0,1 ponto para cada evento nacional.
- b) 0,2 ponto para cada evento internacional.

VIII - Participação como conferencista em Mesas-Redondas, Colóquios, Simpósios, Debates, Comentários, Cursos, Palestras e aulas, ou como instrutor de Cursos Teórico-Práticos com duração inferior a 8 horas, na área de Medicina Paliativa - até dois pontos. Será computado:

- a) 0,2 ponto para cada participação em evento nacional.
- b) 0,4 ponto em evento internacional.

IX - Membro de Banca Examinadora - até um ponto. Será computado:

- a) 0,25 ponto para cada participação em Banca Examinadora.

X - Apresentação de Temas Livres na área de Medicina Paliativa - até um ponto. Será computado:

- a) 0,2 ponto para cada apresentação nacional.
- b) 0,4 ponto para cada apresentação internacional.

XI - Membro de Sociedades Médicas filiadas à Associação Médica Brasileira, com participação nas Diretorias ou Comissões - até um ponto. Será computado:

- a) 0,25 ponto para cada participação.

XII - Honorarias nas Áreas Médicas relacionadas com a Medicina Paliativa - até meio ponto.

XIII - Títulos de Mestre, Doutor e Livre Docente - até cinco pontos. Será computado da seguinte forma:

- a) Mestre: Um ponto.
- b) Doutor: Dois pontos.
- c) Pós-doutor: três pontos
- d) Livre Docente: Quatro pontos.

XIV - Títulos Universitários - até cinco pontos. Será computado da seguinte forma:

- a) Professor Titular: Cinco pontos.
- b) Professor Associado: Quatro pontos.
- c) Professor Adjunto: Três pontos.
- d) Professor Assistente: Dois pontos.
- e) Professor Auxiliar: Um ponto

XV - Serviço, Departamento ou Equivalente - até um ponto. Será computado:

- a) 0,25 ponto por cada ano de exercício na Chefia.

XVI - Orientador de Trabalhos Científicos - até meio ponto. Será computado:

- a) 0,1 ponto para cada trabalho.

Art. 4º - Para obtenção e revalidação de credencial de Responsável, Instrutor Corresponsável e Instrutor, deverá ser obedecido o seguinte:

I – Obtenção

- a) Responsável: número mínimo de pontos = Seis.
- b) Instrutor Corresponsável: número mínimo de pontos = Seis.
- c) Instrutor: número mínimo de pontos = Três.

II – Revalidação

- a) Responsável: Comprovar acréscimo de dois pontos a cada cinco anos.
- b) Instrutor Corresponsável: Comprovar acréscimo de dois pontos a cada cinco anos.
- c) Instrutor: Comprovar acréscimo de um ponto a cada cinco anos.

III - Para obtenção da 1ª credencial, serão considerados os certificados de até, no máximo, 05 (cinco) anos anteriores ao pedido, excetuando-se os de mestrado, doutorado, pós-doutorado, livre docência e dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, que não prescreverão.

IV – A mudança de credencial de Instrutor para Instrutor Corresponsável ocorrerá mediante a comprovação de acréscimo de três pontos no Currículo.